



Câmara Municipal de Fortaleza
Comissão de Constituição e Justiça

PARECER N. 0043
AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 025/2019

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução n. 025/2019, de autoria da Mesa Diretora, que "institui o Prêmio Servidor Destaque da Câmara Municipal de Fortaleza, na forma que indica e dá outras providências".

Inicialmente, cumpre-nos aqui frisar que neste momento do processo legislativo a análise é de legalidade e de constitucionalidade da matéria, não cabendo ao relator adentrar ao mérito da propositura.

Nesse sentido, ressaltamos que a iniciativa da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, no sentido de instituir prêmio no âmbito desta Câmara Municipal, tratando-se, portanto, de matéria de interesse interno, obedece o disposto no art. 55, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município

Art. 55. ... omissis ...

Parágrafo único. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara; os projetos de decretos legislativos, sobre os demais casos de sua competência privativa. [grifo nosso]

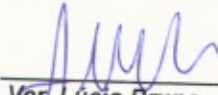
Verificamos que a matéria em análise atende todos os preceitos legais, não havendo óbice ao seu regular prosseguimento.

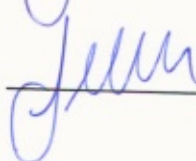
DO VOTO

Diante do exposto, **manifestamo-nos FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em análise, sugerindo-se encaminhamento à Comissão de mérito, na forma do parágrafo único do art. 153, do Regimento Interno.

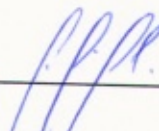
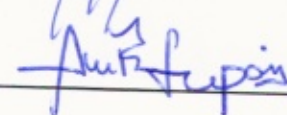
É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

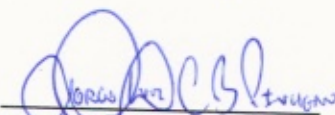
SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
24 DE FEVEREIRO DE 2021.


Ver. Lúcio Bruno - Relator






Presidente